



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO



À
Comissão de Orçamento e Finanças

Câmara Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
"Carlos Manoel Martins Esteves"
APROVADO

Em: 28/11/2025

Presidente

Os Vereadores Alvonir Ilha, Edmar Marques Leite, Eliseu W. Junior Ferreira, Geraldo Destefani Neto, Jefferson Augusto Lordano, Jorge Vidal, Klayton Cassiano Berté, Rafael Heliodoro de Souza e Wagner Roberto Lordano, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte **Emenda Impositiva de Bancada** ao Projeto de Lei nº 027/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Maringá para o exercício financeiro de 2026.

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 001/2025

Projeto de Lei Nº:	027/2025		
Tipo de Emenda:	☐ Impositiva Individual ☒ Impositiva de Bancada ☐ Crédito Novo ☐ Suplementar		
Beneficiário:	Secretaria Municipal de Educação		
OBJETO: Destina recursos para a construção de novas salas de aula no Residencial Cidade Alta, como extensão da Rede de Ensino Fundamental localizada no Bairro Jardim Mayra, sendo necessário para atender ao crescimento da demanda escolar naquela região. Cabe salientar que os valores estimados são baseados em valores do mercado, portanto, são suficientes para aquisição desse bem e cumprimento da emenda impositiva.			
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 769.027,69		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	x	Suplementado:

Os parlamentares deste Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 83 da Lei Orgânica

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO



Municipal, fazem saber que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, resolvem apresentar a seguinte emenda:

Art. 1º Fica criada a emenda parlamentar impositiva de Bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (PL Nº 27/2025).

Art. 2º A presente emenda destina para a área da Educação o valor de R\$ 769.027,69 (setecentos e sessenta e nove mil, vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), respeitando o limite percentual previsto no §1 do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Os recursos para atendimento desta emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, na seguinte ação orçamentária:

10.001 – Secretaria de Planejamento
28.846.8000 - Emendas Impositivas a definir.

Art. 4º Esta emenda parlamentar fará parte integrante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Sala das Sessões “Carlos Manoel Martins Esteves”, em 11 de novembro de 2025.

Alvonir Ilha

Alvonir Ilha
Partido Renovação Democrática

Edmar Marques Leite
Edmar Marques Leite
Partido Republicanos

Eliseu Wanderson Junior Ferreira
Eliseu Wanderson Junior Ferreira
Partido Renovação Democrática

Geraldo Destefani Neto
Geraldo Destefani Neto
Partido União Progressista

Jefferson Augusto Lordano
Jefferson Augusto Lordano
Partido Renovação Democrática

Jorge Vidal
Jorge Vidal
Partido União Progressista



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO



Klayton Cassiano Berté
Partido Renovação Democrática



Rafael Heliodoro de Souza
Partido União Progressista



Wagner Roberto Lordano
Partido Republicanos